Investimento em criptoativos: A generalidade dos rendimentos provenientes do mero investimento numa criptomoedas, i.e., quando um investidor compra uma moeda e aguarda a sua valorização para a vender, é enquadrada em sede de IRS enquanto mais-valia e dessa forma tributada pelas regras previstas para os rendimentos da categoria G de IRS. A Figura 3 sintetiza o tratamento fiscal previsto para as mais-valias provenientes de criptoativos. Para todos os exemplos infra descritos vão ser usadas as criptomoedas BTC, ETH e USDT; no entanto poderia ser qualquer outra criptomoeda no seu lugar. Para simplificar e por ser uma stablecoin, considera-se que 1 USDT é sempre igual a 1 euro.

Exemplo 1: O Tomás vive em Portugal e possui uma carteira virtual na Binance, onde mantém alguns criptoativos desde junho de 2022. Entre as suas transações, Tomás realizou as seguintes operações:

- Em junho de 2022, ele comprou 2 ETH, com o valor de 1 ETH a 1.200 euros, totalizando 2.400 euros.
- Em outubro de 2022, Tomás comprou 0,1 BTC. Naquele momento, o valor de 1 ETH era de 1.300 euros e o valor de 1 BTC era de 19.400 euros, resultando em um gasto de 1.940 euros para a compra de 0,1 BTC.
- Em abril de 2023, ele vendeu as 2 ETH que possuía, com o valor de 1 ETH a 1.800 euros, totalizando 3.600 euros pela venda.

Agora, vamos calcular a mais-valia que Tomás obteve com a venda das suas ETH. O valor de aquisição para as 2 ETH foi de 2.400 euros, enquanto o valor de realização da venda foi de 3.600 euros. A mais-valia, portanto, é calculada da seguinte forma:

• Mais-Valia: 3.600 euros (valor de realização) - 2.400 euros (valor de aquisição) = 1.200 euros.

Esse lucro de 1.200 euros está sujeito a impostos. Mesmo que as 2 ETH tenham sido adquiridas antes da entrada em vigor da nova lei de 2023, a norma da lei permite considerar os criptoativos adquiridos antes de 1 de janeiro de 2023 para efeitos de IRS.

Tomás tem duas opções para a tributação do seu lucro:

- 1. Tributação à Taxa Fixa de 28%: Se ele optar por essa taxa, o cálculo do imposto será:
 - o **Imposto:** 1.200 euros × 0,28 = 336 euros.
 - Ganho após Impostos: 1.200 euros 336 euros = 864 euros.
- 2. **Englobamento dos Rendimentos:** Tomás pode escolher englobar seus rendimentos e ser tributado pelas taxas progressivas do IRS. Essa opção é vantajosa apenas se o imposto total for superior a 28%.

Exemplo 2: O Manuel é residente em Portugal e possui uma carteira na Binance desde 2020, a qual tem utilizado para fins de investimento em criptoativos. Até junho do presente ano, Manel efetuou as seguintes operações na Binance e na sua conta bancária:

Em julho de 2020, Manel comprou 5 ETH, com o valor de 1 ETH a 270 euros, totalizando um investimento de 1.350 euros. Em novembro de 2021, ele fez um câmbio de 5 ETH por 21.000 USDT, com o valor de 1 ETH a 4.200 euros, o que corresponde a um total de 21.000 euros, dado que 1 USDT estava a valer 1 euro.

Em junho de 2022, Manel trocou os 21.000 USDT que possuía por 17,5 ETH, mantendo o valor de 1 ETH em 1.200 euros e 1 USDT ainda a 1 euro, o que resulta na mesma quantidade de 21.000 euros por 17,5 ETH.

Finalmente, em junho de 2023, Manel vendeu 10 ETH, que estavam avaliados a 1.800 euros cada, totalizando 18.000 euros pela venda dos 10 ETH, com os 7,5 ETH restantes avaliados em 13.500 euros.

De acordo com a legislação fiscal, Manel obteve uma mais-valia que deve ser classificada como rendimento da categoria G, conforme o artigo 10.º, n.º 1, k) do Código do IRS (CIRS). Contudo, o mesmo artigo, no seu n.º 19, estabelece que os ganhos provenientes de operações relativas a criptoativos detidos por um período igual ou superior a 365 dias estão excluídos de tributação. No caso de Manel, as suas ETH foram adquiridas antes da entrada em vigor da lei do Orçamento do Estado de 2023 (OE 2023), mas a Lei do Orçamento do Estado de 2023 inclui uma norma transitória no artigo 220.º que esclarece que o período de detenção dos criptoativos adquiridos antes da nova legislação é considerado para o cálculo dos 365 dias.

Assim, a contagem dos 365 dias para as ETH de Manel começou em junho de 2022, quando ele efetuou a troca de 21.000 USDT por 17,5 ETH. Portanto, a mais-valia realizada por Manel está isenta de tributação de acordo com o artigo 10.º, n.º 19 do CIRS.

Exemplo 3: O Gonçalo é residente em Portugal e detém uma carteira virtual na Binance. Em outubro de 2022, ele adquiriu 1 BTC, pagando 19.400 euros. Em março de 2023, Gonçalo vendeu esse 1 BTC por 27.700 euros e, nesse mesmo mês, comprou 3 ETH a um preço de 1.500 euros cada, totalizando 4.500 euros pela compra.

Em junho de 2023, Gonçalo vendeu 2 dos 3 ETH que possuía por 1.800 euros cada, totalizando 3.600 euros pela venda.

Gonçalo obteve uma mais-valia tanto com a compra e venda de BTC quanto com a compra e venda de ETH. Ambas as operações foram realizadas em um período inferior a 365 dias e estão enquadradas fiscalmente no Código do IRS (CIRS) pela alínea k) do n.º 1 do artigo 10.º.

Para calcular a mais-valia sujeita a IRS, considera-se a diferença entre o valor de realização e o valor de aquisição. O método FIFO (First In, First Out) é utilizado para determinar qual criptoativo foi alienado, considerando que o criptoativo vendido foi o que foi adquirido há mais tempo.

Para o BTC, o cálculo da mais-valia é o seguinte:

• Valor de Aquisição: 19.400 euros

Valor de Realização: 27.700 euros

Mais-Valia: 27.700 euros - 19.400 euros = 8.300 euros

Para os ETH, o cálculo é:

• Valor de Aquisição: 2 ETH × 1.500 euros = 3.000 euros

• Valor de Realização: 2 ETH × 1.800 euros = 3.600 euros

• Mais-Valia: 3.600 euros - 3.000 euros = 600 euros

Assim, a mais-valia total gerada por Gonçalo é:

• Mais-Valia Total: 8.300 euros + 600 euros = 8.900 euros

Em termos fiscais, isso significa que, entre outubro de 2022 e junho de 2023, Gonçalo obteve uma mais-valia de 8.900 euros proveniente de criptoativos, a qual está sujeita a tributação de acordo com as regras fiscais dos rendimentos da categoria G do IRS.

Gonçalo pode optar por ser tributado à taxa fixa de 28% prevista para as mais-valias, conforme o artigo 72.º, n.º 1, c) do CIRS. Alternativamente, ele pode escolher englobar os seus rendimentos, o que o sujeitaria a taxas gerais progressivas estipuladas no artigo 68.º do CIRS, aplicadas ao total dos rendimentos auferidos por Gonçalo em cada categoria de IRS. É importante notar que optar pela taxa autónoma de 28% só será vantajoso caso o englobamento desse rendimento eleve as taxas gerais para mais de 28%.

Se Gonçalo optar pela tributação à taxa autónoma de 28%, o cálculo seria:

• Mais-Valia: 8.900 euros

• **Imposto (28%):** 8.900 euros × 0,28 = 2.492 euros

• Ganho após Impostos: 8.900 euros - 2.492 euros = 6.408 euros

Exemplo 4: O Sebastião, residente em Portugal, possui uma carteira virtual na Binance, onde realiza operações no cripto-mercado. Em julho de 2022, Sebastião comprou 1 BTC por 23.200 euros. Em novembro de 2022, ele vendeu 0,3 BTC, quando o valor de mercado era de 21.200 euros por BTC. O valor total obtido pela venda de 0,3 BTC foi de 6.360 euros, resultando em 0,7 BTC restantes na sua carteira, que equivalem a 14.840 euros.

Em janeiro de 2023, Sebastião vendeu mais 0,5 BTC, mas neste momento o valor de mercado tinha caído para 17.900 euros por BTC. O valor obtido por esta venda foi de 8.950 euros, e ele manteve 0,2 BTC na sua carteira, com um valor de 3.580 euros.

Para efeitos fiscais, Sebastião obteve uma menos-valia, que se enquadra na categoria G do IRS, conforme a alínea k) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRS (CIRS). O cálculo da menos-valia é o seguinte:

Para a venda de 0,3 BTC:

Valor de Aquisição: 0,3 BTC × 23.200 euros = 6.960 euros

• Valor de Realização: 0,3 BTC × 21.200 euros = 6.360 euros

• **Menos-Valia:** 6.360 euros - 6.960 euros = -600 euros

Para a venda de 0,5 BTC:

• Valor de Aquisição: 0,5 BTC × 23.200 euros = 11.600 euros

• Valor de Realização: 0,5 BTC × 17.900 euros = 8.950 euros

• **Menos-Valia:** 8.950 euros - 11.600 euros = -2.650 euros

Assim, a menos-valia total apurada por Sebastião é:

• Menos-Valia Total: -2.650 euros + (-600 euros) = -3.250 euros

Uma vez que Sebastião obteve uma menos-valia, esta não será tributada para efeitos de IRS. No entanto, se ele optar por englobar essa menos-valia nos seus rendimentos, ela poderá ser deduzida dos resultados líquidos positivos da mesma categoria (G) e reportada para os 5 anos seguintes, conforme o artigo 55.º, n.º 1, d) do CIRS. Assim, será vantajosa a opção pelo englobamento do saldo negativo resultante das vendas dos criptoativos.

Exemplo 5: O Rodrigo, residente em Portugal, investiu no mercado de criptoativos, especificamente na moeda ETH, em janeiro de 2021, através da plataforma Binance. Naquele mês, ele comprou 3 ETH, totalizando um investimento de 3.600 euros, pois cada ETH custava 1.200 euros. Após essa aquisição, Rodrigo decidiu esperar mais de um ano antes de realizar novas compras. Em julho de 2022, ele comprou 1 ETH adicional por 1.500 euros, aumentando seu saldo total para 4 ETH, que agora valiam 6.000 euros.

Em agosto de 2022, Rodrigo decidiu liquidar sua conta virtual e vendeu os 4 ETH. Na data da venda, o preço de mercado era de 1.900 euros por ETH, resultando em um total de 7.600 euros pela venda.

Em termos fiscais, Rodrigo obteve uma mais-valia com suas operações de compra e venda de ETH, conforme estipulado pela alínea k) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRS (CIRS). Segundo a legislação, há uma isenção para as mais-valias de criptoativos detidos por mais de 365 dias (artigo 10.º, n.º 19 do CIRS). Assim, apenas 1 dos 4 ETH vendidos está sujeito a tributação, especificamente aquele adquirido em julho e vendido em agosto do mesmo ano.

Para o cálculo da mais-valia, aplica-se o método FIFO (first in, first out) para determinar os criptoativos alienados, começando pelos adquiridos mais antigos. O cálculo é feito da seguinte forma:

Para os 3 ETH adquiridos inicialmente:

• Valor de Aquisição: 3 ETH × 1.200 euros = 3.600 euros

• Valor de Realização: 3 ETH × 1.900 euros = 5.700 euros

• Mais-Valia: 5.700 euros - 3.600 euros = 2.100 euros

Para o 1 ETH adquirido em julho:

• Valor de Aquisição: 1 ETH × 1.500 euros = 1.500 euros

• Valor de Realização: 1 ETH × 1.900 euros = 1.900 euros

• Mais-Valia: 1.900 euros - 1.500 euros = 400 euros

Assim, a mais-valia total gerada por Rodrigo é:

Mais-Valia Total: 2.100 euros + 400 euros = 2.500 euros

Desses, os 400 euros ganhos com a venda do ETH adquirido em julho de 2022 serão sujeitos a tributação. Rodrigo tem a opção de englobar essa mais-valia com os demais rendimentos e ser tributado pelas taxas gerais progressivas de IRS, conforme estipulado no artigo 68.º do CIRS, ou optar pela tributação autónoma de 28% para a mais-valia, de acordo com o artigo 72.º, n.º 1, c) do mesmo diploma.

Se optar pela tributação autónoma a 28% para a mais-valia:

• Mais-Valia: 400 euros

• Imposto a Pagar: 400 euros × 28% = 112 euros

• Valor Líquido Após Imposto: 400 euros - 112 euros = 288 euros